



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                                 |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização               | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF                                                                                                                                                                                                           | 11010000508/12   | 11/06/2013 11:22:47             | NUCLEO ARAXÁ                                |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                                 |                                             |
| 2.1 Nome: 00165202-3 / EDMAR PEREIRA BORGES JUNIOR                                                                                                                                                                                      |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 315.939.766-15    |                                             |
| 2.3 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 219                                                                                                                                                                                                   |                  | 2.4 Bairro: CENTRO              |                                             |
| 2.5 Município: ARAXA                                                                                                                                                                                                                    |                  | 2.6 UF: MG                      | 2.7 CEP: 38.180-000                         |
| 2.8 Telefone(s):                                                                                                                                                                                                                        |                  | 2.9 E-mail:                     |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                                 |                                             |
| 3.1 Nome: 00165202-3 / EDMAR PEREIRA BORGES JUNIOR                                                                                                                                                                                      |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 315.939.766-15    |                                             |
| 3.3 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 219                                                                                                                                                                                                   |                  | 3.4 Bairro: CENTRO              |                                             |
| 3.5 Município: ARAXA                                                                                                                                                                                                                    |                  | 3.6 UF: MG                      | 3.7 CEP: 38.180-000                         |
| 3.8 Telefone(s):                                                                                                                                                                                                                        |                  | 3.9 E-mail:                     |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                                 |                                             |
| 4.1 Denominação: Fazenda Corrego das Pedras                                                                                                                                                                                             |                  | 4.2 Área Total (ha): 75,3115    |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: IBIA                                                                                                                                                                                                            |                  | 4.4 INCRA (CCIR): 4230330101032 |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20956 Livro: 2VB Folha: 256 Comarca: IBIA                                                                                                                                                |                  |                                 |                                             |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              | X(6): 323.426    | Datum: SAD-69                   |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Y(7): 7.827.804  | Fuso: 23K                       |                                             |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                                 |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba                                                                                                                                                                                                   |                  |                                 |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                                 |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                                 |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                                 |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                                 |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                                 |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                                 | Área (ha)                                   |
| Cerrado                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                                 | 75,3115                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                 | 75,3115                                     |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                                                                                                                                               |                  |                                 | Área (ha)                                   |
| Agricultura                                                                                                                                                                                                                             |                  |                                 | 13,6201                                     |
| Pecuária                                                                                                                                                                                                                                |                  |                                 | 25,4337                                     |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                                                                                                                                                       |                  |                                 | 36,2577                                     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                 | 75,3115                                     |

|                                                                                                                 |                      |                     |                               |                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                      |                     |                               |                   |                  |
| <b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>                                                                     |                      |                     |                               |                   |                  |
| Coordenada Plana (UTM)                                                                                          |                      |                     |                               | Fisionomia        | Área (ha)        |
| X(6)                                                                                                            | Y(7)                 | Datum               | Fuso                          |                   |                  |
| 323497                                                                                                          | 7828176              | SAD-69              | 23K                           | Cerrado           | 5,5472           |
| 323077                                                                                                          | 7828468              | SAD-69              | 23K                           | Cerrado           | 10,4528          |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                      |                     |                               |                   | <b>16,0000</b>   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                      |                     |                               |                   | <b>Área (ha)</b> |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                      |                     |                               |                   | 4,9163           |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                      |                     |                               | Agrosilvipastoril |                  |
|                                                                                                                 |                      |                     |                               | Outro:            |                  |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                      |                     |                               |                   |                  |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                      |                     |                               | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      |                     |                               | 15,3414           | ha               |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                      |                     |                               | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      |                     |                               | 15,3414           | ha               |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                      |                     |                               |                   |                  |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                      |                     |                               |                   | <b>Área (ha)</b> |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                     |                               |                   | 15,3414          |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                      |                     |                               |                   | <b>Área (ha)</b> |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                     |                               |                   | 15,3414          |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                      |                     |                               |                   |                  |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>         | <b>Fuso</b>         | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |                  |
|                                                                                                                 |                      |                     | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |                  |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               | SAD-69               | 23K                 | 323.100                       | 7.828.000         |                  |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                      |                     |                               |                   |                  |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         | <b>Especificação</b> |                     |                               |                   | <b>Área (ha)</b> |
| Agricultura                                                                                                     |                      |                     |                               |                   | 15,3414          |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                      |                     |                               |                   | <b>15,3414</b>   |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                      |                     |                               |                   |                  |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b> |                     |                               | <b>Qtde</b>       | <b>Unidade</b>   |
| LENHA FLORESTA NATIVA                                                                                           |                      |                     |                               | 306,82            | M3               |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                      |                     |                               |                   |                  |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           |                      | 10.2.2 Diâmetro(m): |                               | 10.2.3 Altura(m): |                  |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |                      |                     |                               | (dias)            |                  |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                      |                     |                               |                   |                  |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                      |                     |                               |                   |                  |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO****1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda Córrego das Pedras no município de Ibiá para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma de 15,3414 ha de cerrado. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para agricultura.

**2. Descrição da Propriedade**

A fazenda Córrego das Pedras possui uma área total de 78,92 ha, sendo que destes 16,00 há constituem as áreas de reserva legal do imóvel e 4,9163 ha constituem as áreas de preservação permanente. A principal atividade econômica é a silvicultura com lavoura. Possui topografia variando do plano ao suave ondulado, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o cerrado e floresta estacional semidecidual, associados à mata ciliar. Não possui nascentes dentro dos seus limites. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari. A propriedade é considerada "pequeno imóvel rural", pois, possui área total inferior a 4 módulos fiscais que para o município de Ibiá equivale a 140 ha (módulo fiscal=35ha).

**3. Análise do Processo**

Analisando o processo em questão, observamos se tratar de supressão de cobertura vegetal nativa, mediante o corte raso com destoca, cerrado.

**4. Vistoria**

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção requerida, constatamos que o proprietário deseja promover a supressão de 15,3414 há de cerrado para alterar o uso do solo para agricultura. A área requerida trata-se de um cerrado antropizado que é utilizado como pastagem natural para o gado no sistema extensivo de pastagem, ou seja, o gado fica solto dentro do mesmo. O local possui solo do tipo latossolo vermelho-amarelo, topografia plana e possui aptidão para o uso pretendido.

O imóvel possui sua reserva legal averbada em dois blocos, sendo um com área de 5,5472 há, localizado na porção leste do imóvel contígua a APP e outro com área de 10,4528 há, localizado na porção nordeste, totalizando uma área de 16,00 há, conforme AV. 01 da matrícula nº. 20.956 do SRI de Ibiá.

Como supracitado, o imóvel é classificado como "pequena propriedade rural". Devido às condições socioeconômicas do proprietário e conforme art. 31 da resolução conjunta SEMAD/IEF nº. 1804/13, não foi solicitada a apresentação de inventário florestal.

Conforme o inventário florestal do Estado de Minas Gerais (UFLA, 2006), o volume para a fitofisionomia Cerrado é de 51,66 m<sup>3</sup>/há. Porém, de acordo com vistoria estimamos um volume médio de aproximadamente 20 m<sup>3</sup>/há, devido ao fato da área requerida estar antropizada. Portanto, para uma área de 15,3414 há teríamos um volume médio estimado de (15,3414 há x 20 m<sup>3</sup>) 306,82 m<sup>3</sup>. A princípio o material lenhoso será utilizado no próprio imóvel como fonte de madeira e energia. As principais espécies a serem suprimidas são: Pau terra, pau terrinha, marolo, lobeira, barbatimão, carne de vaca, vinhático, faveiro, caviúna, pindaíba, pororoca, pau santo, dentre outras.

De acordo com o zoneamento ecológico-econômico do Estado em referência ao Art. 27-A. da Lei Estadual 14.309/2002, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema.

**5. Conclusão**

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação e representativas do ambiente natural da região, localizadas em 02 blocos; que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão; que o imóvel não é passível de licença ambiental, conforme FOBI nº.337852/2012; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que trata-se de pequena propriedade rural; e que a área requerida possui aptidão para o uso pretendido, julgamos passível de aprovação a supressão requerida. O prazo sugerido para esta intervenção é de 24 meses.

De acordo com Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria nº. 172/07 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1804/13.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da pastagem; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GABRIEL RAFAEL VIEIRA - MASP: 1229128-2

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 7 de junho de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11010000508/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**PARECER JURÍDICO****I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por EDIMAR PEREIRA BORGES JUNIOR, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 15,3414ha no imóvel rural "Fazenda Córrego das Pedras", localizado no município de Ibiá, matrícula nº 20956do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG.

2 - A propriedade possui área total de 78,92ha destes 16,00ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de agricultura. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme cópia do FOB anexo aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

**II. Análise Jurídica:**

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 15,3414ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

**III) Conclusão:**

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 15,3414ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

**Observações:**

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

| 17. DATA DO PARECER               |
|-----------------------------------|
| sexta-feira, 23 de agosto de 2013 |